



Estado de Mato Grosso do Sul
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.933/2024

SD Nº: 19/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUAS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, E NOS DISTRITOS DE BELA ALVORADA E POUSO ALTO.

1.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Objeto/Descrição	Un. De Medida	Qtde	Valor estimado médio	Valor estimado total
1	BARRA DE CANO DN VULCANIZADA – 2”	un	15	R\$ 377,52	R\$ 5.662,80
2	MANGUEIRA PAD DE 20MM – ROLO DE 100M (MARCAS REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, CORR PLASTIK OU DE QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR)	un	15	R\$ 337,09	R\$ 5.056,35
3	CAIXA PROTETORA METALICA INDIVIDUAL PARA HIDROMETRO SEM LOGO, COM PROTEÇÃO PADRÃO SABESP	un	50	R\$ 167,66	R\$ 8.383,00
4	PICARETA TIPO CHIBANCA EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO DE ALTA QUALIDADE, RECEBE PINTURA ALETROSTATICA A PÓ COM PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, LÂMINA COM TAMANHO 4, POSSUI OLHO OVAL DE 70X45MM, COM CABO DE MADEIRA DE 90CM, COM ACABAMENTO ENVERNIZADO CONCEDENDO BRILHO E TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO.	un	2	R\$ 112,99	R\$ 225,98



Estado de Mato Grosso do Sul
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas

5	ALAVANCA LISA DE PEDREIRO EM FERRO 1,80M PONTA CHATA	un	2	R\$ 149,13	R\$ 298,26
6	TUBO SOLDABEL 25 MM DE 6 METROS	un	285	R\$ 30,09	R\$ 8.575,65

1.2. Critério de julgamento adotado será do tipo:

☒ Menor Preço ☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico ☐ Técnica e Preço ☐ Maior Retorno Econômico ☐ Maior Desconto	☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global
---	--

1.3. Deverá ser observado o valor máximo aceitável, nos limites apresentados no item 1.2 deste termo de referência, que foi elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo e demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

2.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 28.202,04 (Vinte e oito mil e duzentos e dois reais e quatro centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.1 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo valor médio apurado em pesquisa de mercado.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de reparo e manutenção das redes de água deste município e Distritos, com a finalidade de atender as necessidades, faz se necessário a aquisição de materiais hidráulicos. Sabendo, pois, que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, tem por objetivo através deste certame além de realizar manutenções de sistemas de abastecimento de água, a aquisição dos materiais hidráulicos se justifica com a demanda grande de materiais que são utilizados todos os dias para deixar o município e Distritos em perfeito estado. Com o aumento da população a saída de materiais é ainda maior, por isso, o estoque do almoxarifado tem que atender a todos.

A presente aquisição se destina as Ligações, Reativações, Corte de Água, Vazamentos em



Estado de Mato Grosso do Sul
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas

Ramal, foi realizado um PREGÃO 002/2024 com esses materiais, porém, deu fracassado os itens em questão e com isso foi aberto um novo processo, para suprir as necessidades do SAAE, esses materiais são de suma importância para manter o SAAE em perfeito funcionamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O serviço estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1. Da forma de requisição do bem/serviço:

Será emitido a ordem de compra, contendo quantidade e o produto.

5.2. Do prazo para entrega do serviço:

Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de compras, que constará a quantidade, descrição dos objetos e assinatura do Diretor Geral ou servidor por ele (a) designado.

5.3. Do local e horário para realização dos serviços:

Rua: Neudi Roberto Tozzo, 198, Jardim Bom Jesus, SAAE de Paraíso das Águas – MS. Deverá ser entregue no horário comercial das 07:00h às 11:00h/ 13:00h às 17:00h.

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. Os objetos deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, salvo desgaste natural.

5.4.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Do prazo para a substituição ou correção dos serviços:

5.6. Será de 30 (trinta) dias, contados da notificação da inconformidade verificada.



Estado de Mato Grosso do Sul
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas

5.6.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. Do regime de execução ou da forma de fornecimento:

A contratação se dará por **menor preço por item** pelo fato de os objetos serem de natureza indivisível, sendo, portanto, mais viável no quesito economicidade junto a administração e ao erário municipal.

5.8. Dos Custos agregados ao Objeto

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

5.9. Indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência¹: MARCAS REFERÊNCIA: (TIGRE, AMANCO, CORR PLASTIK OU DE QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR).

5.10. Da exigência de amostras:

Não aplica.

5.11. Dos benefícios concedidos às MEs, EPPs e Equiparadas (LC 123/2006)

Considerando que o valor estimado para a aquisição ser abaixo de R\$ 80.000,00, a presente licitação será exclusiva para empresa enquadradas como ME e EPP.

5.12. Justificativa para não Utilização do Catálogo Eletrônico²:

O município ainda não instituiu o catálogo eletrônico.

5.13. Demais requisitos

Não aplica.

6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Plano Básico de Fiscalização do município (Decreto Municipal 886/2023), foi designado na solicitação de demanda o

¹ [Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 41, inciso I, “a”, “b”, “c” e “d”;](#)

² [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – art. 19, I, II, IV, §§ 1º e 2º](#)



Estado de Mato Grosso do Sul
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas

representante do SAAE que irá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

6.1.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas³ fornecido pelo contratado), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

6.1.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

6.1.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.1.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

6.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.1.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora do certame de acordo com a forma e

³ Incluir se for o caso de prestação de serviços.



Estado de Mato Grosso do Sul
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas

prazo estabelecidos nesse termo.

7.1.3. Notificar à empresa por escrito a ocorrência de irregularidades na entrega dos objetos adquiridos.

7.1.4. Fornecer à empresa as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos.

8.1.2. Entregar os objetos no prazo e condições estabelecidas neste termo.

8.1.3. Apresentar se solicitada os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.1.4. Cumprir fielmente com os serviços contratados, bem como, com os prazos estipulados neste termo de referência.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO⁴

9.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. não será realizado contrato, tendo em vista que a aquisição será feita na totalidade e de forma imediata.

10.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº

⁴ [Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 122, §§ 1º, 2º e 3º.](#) Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.



Estado de Mato Grosso do Sul
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas

14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

11.2. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho
- b) número do processo
- c) número da licitação
- d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação

12.3. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo (IPCA-E).

13. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: NÃO APLICA

14. DO REAJUSTAMENTO⁵ E DA REPACTUAÇÃO⁶ DE PREÇOS

14.1. Índice de reajuste incidente na contratação e período para o reajustamento: Em caso de eventual reajuste de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, precedidos de solicitação da CONTRATADA, estabelecendo o índice do IPCA-E para a presente contratação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas

⁵ Aplicar-se-á o reajustamento quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

⁶ Aplicar-se-á a repactuação quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.



Estado de Mato Grosso do Sul
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas

no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 15.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11.** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 15.1.13.** praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*.

16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.1.1.** Advertência pela falta do subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Estado de Mato Grosso do Sul
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas

16.1.2. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.5. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 14.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de



Estado de Mato Grosso do Sul
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas

2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.7. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso desta Autarquia

Dotação: 4 – 17.512.0016 – 3.3.90.30.00

Elementos de Despesa: Material de Consumo.

Paraíso das Águas/MS, 26 de setembro de 2024.

Elaborado por:

Laís Rodrigues de Brito

Assessor de Planejamento

Aprovado por:

Carlos Rodrigo Lacerda da Silva

Diretor Geral